

## DESPACHO N.º 8 / 2025

Tendo em conta a tradição deste município, em conceder tolerâncias de ponto em ocasiões festivas. Considerando as necessidades de gestão de recursos humanos, nomeadamente da elaboração dos mapas de férias e a assiduidade dos trabalhadores durante o ano de 2025.

Considerando ainda o dever de informação, relativamente aos dias, em que os serviços municipais, estão abertos para atendimento ao público.

Considerando ainda, a competência própria do Presidente da Câmara, de decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, fixada no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o regime jurídico das Autarquias Locais.

Porque se geraram algumas dúvidas e incertezas, no que respeita ao teor do meu Despacho n.º 4/2025, que cumprem esclarecer, e com o intuito de simplificar e agilizar os efeitos desta decisão:

### **Determino a revogação do Despacho n.º 4/2025;**

E, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, (Anexo I) na sua atual redação, **CONCEDO** tolerâncias de ponto, para todo o pessoal ao serviço da Câmara Municipal da Nazaré, para os seguintes dias do ano de 2025, com encerramento dos serviços:

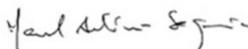
- **3 de fevereiro**, dia completo.
- **3 de março**, **segunda-feira**, dia completo.
- **2 de maio**, **sexta-feira**, dia completo.
- **9 de junho**, **segunda-feira**, dia completo.

O pessoal, que assegure por motivos imperiosos o funcionamento dos serviços nos dias mencionados, será compensado com iguais períodos, a gozar oportunamente, por acordo com os respetivos responsáveis.

Este despacho entra em vigor com efeitos imediatos.

Divulgue-se junto dos trabalhadores.

Nazaré, 23 de janeiro de 2025.



Manuel António Sequeira

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré